



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

32
3857/2019
nº

CONTRATO Nº 019/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3857/2019-CMSL
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

03
3857/2019
RUBRICA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO E O SR. NIY ROSÁRIO AMORIM E A SRA. RITA DE CÁSSIA ALMEIDA RODRIGUES AMORIM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.676/0001-17, com sede na Rua d. Estrela, nº 257, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, Presidente da Câmara Municipal de São Luís/MA, brasileiro, casado, RG nº 104099299-1, CPF nº 021.364.993-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, o **Sr. Ney Rosário Amorim**, pessoa física, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 549.273.746-53 e **Sra. Rita de Cássia Almeida Rodrigues Amorim**, pessoa física, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 557.904.886-68, residentes e domiciliados na Alameda das Acácias, nº315 B, Belo Horizonte - MG, doravante denominados **CONTRATADOS**, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 3857/2019-CMSL, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **locação de imóvel comercial para instalação de anexo administrativo da Câmara Municipal de São Luís, localizada na Rua 28 de julho/ Rua do Giz, n.º 317, Centro, São Luís - MA**, tendo como registro de imóveis a matrícula nº1978, pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

Pela locação do imóvel, o Locatário pagará ao Locador o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, estabelecendo que o pagamento seja feito em parcelas mensais no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. O aluguel ora convencionado será pago na data de cada vencimento em conta bancária fornecida pelo mesmo.

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - FGV), de todos o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos o prazo da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

FLS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

02
1870/2021
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

58
3857.12019
my

O imóvel objeto da locação é comercial, localiza-se à Rua 28 de julho, nº 317, centro da cidade São Luís - MA, no qual a construção é plano, medindo 12,5 metros de frente e 33,35 metros de fundos, perfazendo um total de 423,37 metros quadrados de área do terreno com área construída medindo 765m² sendo 02 (dois) pavimentos térreo e piso superior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a- Este contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência **12 (doze) meses**, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado nas mesmas condições que recebera, independentemente de notificações, aviso judicial ou extrajudicial.

b- Este contrato tem como amparo legal do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e rege-se pelas normas de direito privado, referente ao processo da dispensa nº 09/2019. A proposta de preços apresentada passa a integrar e está vinculada a este contrato.

c - Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, até o limite legal permitido no Art.57, II da referida lei, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Código da Ficha: 12

Ação: 01.031.0408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal

Código: 33.90.36

Descrição: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FLS. Nº 04
PROC. Nº 1850/2019
RUBRICA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DO LOCATÁRIO E LOCADOR

O prazo acertado para a locação do imóvel será de **12 (doze) meses**, as partes concordaram que as despesas com a água, luz e telefone serão por conta do Locatário, sendo que as demais despesas decorrentes de tributos sobre o imóvel locado ficarão a cargo do Locador.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DO PAGAMENTO:

a - **Constituem direitos e responsabilidade da Contratante:**

Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

FLS. Nº 03
PROC. Nº 1870/2021
RUBRICA MANUTENÇÃO

b - **Constituem direitos e responsabilidade do Contratado:**

Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

59
3857/2019
mf

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c - Do pagamento:

c.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da locação, em conformidade com o termo de referência, através de crédito na **Conta Corrente da Caixa Econômica Federal nº 024105-9, Operação 01, Agência 092** pertencente ao Sr. **Ney Rosario Amorim**, após o atesto do Fiscal do Contrato e verificada a habilitação necessária.

c.2) Será exigido mensalmente, como condição para pagamento, a apresentação de comprovação de inexistência de débitos junto a entidade bancária responsável pela alienação fiduciária do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSFERÊNCIA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO RESCISÃO E MULTA:

a- O LOCATÁRIO não poderá sem o prévio consentimento do LOCADOR, transferir ceder, sublocar ou emprestar o imóvel locado no todo em parte. Como também não poderá mudar a destinação do imóvel locado sem autorização do LOCADOR, o qual é destinado exclusivamente para fins de instalação de Anexo Administrativo da Câmara Municipal de São Luís.

b - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

c - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso do não cumprimento das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se-á às sanções impostas neste instrumento de contrato e demais previstas na Lei 8.666/93.

e - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

f - O descumprimento de qualquer das condições pactuadas ensejará a automática rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VENDA DO IMÓVEL.

O imóvel objeto deste contrato poderá ser vendido pelo **LOCADOR** no curso desta locação a quem que seja, porém, o **LOCATÁRIO** terá direito a preferência em igualdade de preço e condições, devendo manifestar interesse num prazo de trinta dias, caso não queira comprar o imóvel obriga-se a mostrá-lo ou permitir a qualquer outro pretendente mediante comunicação prévia pelo **LOCADOR**.

FLS. Nº 05
PROC. Nº 187012021
RUBRICA Atenu

FLS. Nº 04
PROC. Nº 187012021
RUBRICA Atenu





GO
3857/2019
mf

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 30 de Outubro de 2019.

FLS. Nº 06
PROC. Nº 850/2019
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 05.495.675/0001-17
CONTRATANTE

p/ [assinatura]
NEY ROSÁRIO AMORIM
CPF 549.273.746-53
CONTRATADO

p/ [assinatura]
RITA DE CÁSSIA A. R. AMORIM
CPF 557.904.886-68
CONTRATADA

FLS. Nº 05
PROC. Nº 1870/2021
RUBRICA [assinatura]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Quarita Joazeira da Silva 2. Nome: Maria José Sousa Costa
CPF: 292.099.353-99 CPF: 492.489.483-70

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES (AS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE VEREADOR OSMAR FILHO, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições do art. 29, III, da Constituição Federal, do art. 156 da Constituição do Estado do Maranhão, do art. 41, §1º, art. 46, IV, art. 82, §1º da Lei Orgânica do Município de São Luís, combinado com o art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Convocar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, eleitos (as) e diplomados (as) para a legislatura 2021-2024, para as seguintes sessões, que se realizarão no dia 1º de janeiro de 2021:

SESSÃO PREPARATÓRIA, a iniciar-se às 14h (quatorze horas), no Auditório Fernando Falcão da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, presidida pelo vereador mais idoso, para a prestação de compromisso e posse dos vereadores (as), sendo obrigatória, neste ato, a apresentação do diploma de vereador (a) e a respectiva declaração de bens.

SESSÃO SOLENE, a iniciar-se às 15h (quinze horas), sob a presidência do vereador mais idoso, para eleição e posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís – biênio 2021/2022.

SESSÃO ESPECIAL, a ser convocada imediatamente após a posse da nova Mesa Diretora, para a prestação do compromisso e posse do Excelentíssimo Senhor Eduardo Salim Braide e da Excelentíssima Senhora Esmênia Miranda Ferreira nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de São Luís, sendo obrigatória, neste ato, a apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração de bens exigidos por lei.

São Luís, 28 de dezembro de 2020.

OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1.850/2020	Espécie: Prorrogação de Prazo	Nº: 1º Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019-CMSL, que tem como objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência e Fundamentação Legal - do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2020, com fundamento na Cláusula Quarta do respectivo Contrato e na Lei 8.666/93, bem como a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor Contratual e do Reajuste –, para manter irrevogável o valor do Contrato ora prorrogado durante o período de 12 (doze) meses, bem como a retificação da Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária.		
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	C.N.P.J 05.495.676/0001-17	
Representante Legal da Contratante: Osmar Gomes dos Santos Filho	Cargo: Presidente	
Contratados:	CPF:	
Sr. Ney Rosário Amorim	Nº 549.273.746-53	
Sra. Rita de Cássia Almeida Rodrigues Amorim	Nº 557.904.886-68	
REPRESENTANTE LEGAL DOS CONTRATADOS: Sr. Marcelo de Jesus Azevedo Pinheiro CPF nº 601.941.813-83		
VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)		
Assinatura do Termo: 29/10/2020	Prazo de Vigência: 29/10/2021	FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245/91 e normas gerais da Lei nº 8.666/93
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	AÇÃO: 01.122.0408.2259 Manutenção da Câmara Municipal	FONTE DE RECURSOS: 0100 PRÓPRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA Nº 058/2020 – GAB/SEMUSC DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Art. nº41, §1º, da Lei 5.509 de 01 de setembro de 2011.

RESOLVE:

FLS. Nº 06
PROC. Nº 1870/2021
RUBRICA *[Assinatura]*

ELOGIAR INDIVIDUALMENTE os Guardas Municipais: GM CDA Sandra Regina Santos, matrícula nº.142533-3, GM CDA Tarcísio Costa Braga, matrícula nº.370669-1, GM CDA Luciana Baroni Pereira Santos, matrícula nº.372551-1 e GM CDA Danielle da Conceição Silva Salazar, matrícula nº.3706331-1, manifestando dedicação as causas da Segurança Pública, iniciativa, capacidade de trabalho, espírito corporativo, além de comprometimento e entusiasmo em participar das atividades desenvolvidas com fulcro a prestação de serviços à sociedade ludovicense, bem como demonstrando com esses atos preparo profissional, tornando-se exemplos a serem seguidos por todos os integrantes da Guarda Municipal de São Luís desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania.

A Coordenação de Administração e Recursos Humanos tome conhecimento e as demais providências administrativas;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência;

Publique-se e cumpra-se.

[Assinatura]
HERVÉO OLIVEIRA COQUEIRO
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

PORTARIA Nº 059/2020 – GAB/SEMUSC DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Art. nº41, §1º, da Lei 5.509 de 01 de setembro de 2011.

RESOLVE:

ELOGIAR INDIVIDUALMENTE os Guardas Municipais: GM CDA David Morais Costa; Matrícula:372617-1; GM CDA Karlete Lima Vieira Caldas; Matrícula:371215-1; GM CDA Fabio Martins Nascimento; Matrícula:371297-1; GM CDA Greicy Anne Bellort Frazão; Matrícula:370712-1; GM CDA Jackson Pinto Silva; Matrícula:373075-1; GM CDA Janio de Sousa Neves; Matrícula:373130-1; GM CDA Jardel do Nascimento Rodrigues; Matrícula:370967-1; GM CDA José Cruz Lima Filho; Matrícula:372964-1; GM CDA José de Ribamar Cunha da Silva; Matrícula:370608-1; GM CDA José Maria Frazão Barros; Matrícula:373105-1; GM CDA Marcelo Wedey das Neves Souza; Matrícula:371029-1; GM CDA Nayguia Natália de Oliveira Buna; Matrícula:370591-1; GM CDA Oseas Pereira Matos; Matrícula:371225-1; GM CDA Osvaldo Teixeira Nunes Filho; Matrícula:370918-1; GM CDA Vanderlan Silva de Araújo; Matrícula:371480-1; GM CDA Francisco Barbosa da Silva Junior; Matrícula:372241-1; GM CDA Luis Magno Ferreira dos Santos; Matrícula:179659-1; GM CDA Leandro Luis Cunha Jansen; Matrícula:372370-1; GM CDA Evania Abreu da Silva; Matrícula:372095-1; GM CDA Maria Goreth Souza; Matrícula:370475-1; GM CDA Fabrício Silvestre Rabelo Santos; Matrícula:184862-1; GM CDA Gerson Luiz Duarte Araújo; Matrícula:372368-1; GM CDA Maximiliano Ramos Barros; Matrícula:372873-1; GM CDA Walber de Jesus Santos; Matrícula:372691-1; GMBM CDA Adnilson Dias Diniz; Matrícula:168157-1; GMSV CDA Carlos Eduardo Pereira da Silva; Matrícula:12923-1; GMSV CDA Amélio Varão da Silva; Matrícula:372034-1;

manifestando dedicação as causas da Segurança Pública, iniciativa, capacidade de trabalho, espírito corporativo, além de comprometimento e entusiasmo em participar das atividades desenvolvidas com fulcro a prestação de serviços à sociedade ludovicense, bem como demonstrando com esses atos preparo profissional, tornando-se exemplos a serem seguidos por todos os integrantes da Guarda Municipal de São Luís desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania

A Coordenação de Administração e Recursos Humanos tome conhecimento e as demais providências administrativas;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência;

Publique-se e cumpra-se.

[Assinatura]
HERVÉO OLIVEIRA COQUEIRO
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

FLS. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

62
1870/2021
RUBRICA

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1.850/2020 – CMSL/MA
CONTRATO Nº 019/2019 – CMSL/MA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2019, DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO LUÍS/MA, E DE OUTRO, O SR.
NEY ROSÁRIO AMORIM E A SRA. RITA
DE CÁSSIA ALMEIDA RODRIGUES
AMORIM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de São Luís**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital, na Rua da Estrela, nº 257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o Sr. **Ney Rosário Amorim**, pessoa física, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 549.273.746-53 e a Sra. **Rita de Cássia Almeida Rodrigues Amorim**, pessoa física, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 557.904.886-68, residentes e domiciliados na Alameda das Acácias, nº 315 B, Belo Horizonte - MG, neste ato representados pelo Sr. Marcelo de Jesus Azevedo Pinheiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 601.941.813-83, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 1.850/2020, elaborado em conformidade com a Cláusula Quarta do respectivo Contrato e com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 29/10/2020 a 29/10/2021, tendo por objeto a **locação de imóvel comercial para instalação de anexo administrativo da Câmara Municipal de São Luís, localizada na Rua 28 de julho/Rua do Giz, nº 317, Centro, São Luís - MA**, tendo como registro de imóveis a matrícula nº 1978, dentro do prazo estabelecido, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE)

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem que o Contrato ora prorrogado terá seu valor mantido e sem reajustes durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica retificada a redação da Cláusula Terceira do Contrato ora prorrogado, nos seguintes termos:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Código da Ficha: 12

Ação: 01.122.0408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal

Código: 33.90.36

Descrição: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FLS. Nº 07
PROC. Nº 1870/2021
RUBRICA RUBRICA



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

FLS. Nº 03
PROC. Nº 1870/2020
RUBRICA Amorim

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência e Fundamentação Legal - do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2020, com fundamento na Cláusula Quarta do respectivo Contrato e na Lei 8.666/93, a alteração da Cláusula Segunda -- Do Valor Contratual e do Reajuste –, para manter irrevogável o valor do Contrato ora prorrogado durante o período de 12 (doze) meses, bem como a retificação da Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do Contrato será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ficando estabelecido que o pagamento seja feito em parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA, 29 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)
CONTRATANTE
Presidente

P/Maneado de Jesus A. Pinheiro

NEY ROSÁRIO AMORIM
CPF 549.273.746-53
CONTRATADO

P/Maneado de Jesus A. Pinheiro

RITA DE CÁSSIA A. R. AMORIM
CPF 557.904.886-68
CONTRATADA

FLS. Nº 08
PROC. Nº 1870/2020
RUBRICA Amorim

TESTEMUNHAS:

Quarta e da Silva
Nome
CPF: 292.099.353-19

Cláudio Coutinho p. Silva
Nome
CPF: 048.707.693-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1.870/2021 – CMSL/MA
CONTRATO Nº 019/2019 – CMSL/MA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA, E DE OUTRO, O SR. NEY ROSÁRIO AMORIM E A SRA. RITA DE CÁSSIA ALMEIDA RODRIGUES AMORIM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de São Luís**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital, na Rua da Estrela, nº 257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **Sr. Ney Rosário Amorim**, pessoa física, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 549.273.746-53 e a **Sra. Rita de Cássia Almeida Rodrigues Amorim**, pessoa física, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 557.904.886-68, residentes e domiciliados na Alameda das Acácias, nº315 B, Belo Horizonte - MG, neste ato representados pelo Sr. Marcelo de Jesus Azevedo Pinheiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 601.941.813-83, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 1.870/2021, elaborado em conformidade com a Cláusula Quarta do respectivo Contrato e com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo constante da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato, será por mais 12 (doze) meses a contar do dia 29 de outubro de 2021, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem prorrogar por mais **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, tendo por objeto a **locação de imóvel comercial para**



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

instalação de anexo administrativo da Câmara Municipal de São Luís, localizada na Rua 28 de julho/Rua do Giz, n.º 317, Centro, São Luís - MA, tendo como registro de imóveis a matrícula n.º 1978, dentro do prazo estabelecido, conforme a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

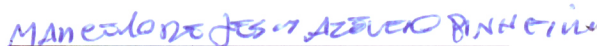
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, podendo ser sanadas dúvidas relativas ao cumprimento do Instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e os CONTRATADOS firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA, 29 de outubro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)
CONTRATANTE
Presidente



NEY ROSÁRIO AMORIM
CPF 549.273.746-53
CONTRATADO



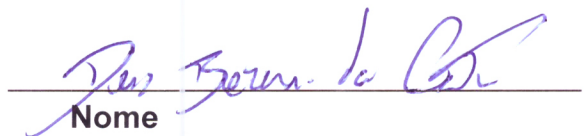
RITA DE CÁSSIA A.R. AMORIM
CPF 557.904.886-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome

CPF: 935 215 293-04



Nome

CPF: 050.848.503-74